



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>2358 / 21</u>
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			
<p>Indica Governador do Estado, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil, a alteração do Decreto nº 25.782/2021, de 30 de janeiro de 2021, no sentido de possibilitar o aumento do horário de funcionamento de restaurantes, bem como, que seja autorizada a venda de bebidas alcóolicas nestes estabelecimentos.</p> <p>O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário-chefe da Casa Civil, a alteração do Decreto nº 25.782/2021, de 30 de janeiro de 2021, no sentido de possibilitar o aumento do horário de funcionamento de restaurantes, bem como, que seja autorizada a venda de bebidas alcóolicas nestes estabelecimentos.</p> <p>Em tempo, vale ressaltar que a presente indicação decorre da necessidade da alteração do que encontra previsto no Decreto nº 25.782/2021, de 30 de janeiro de 2021, que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021”, acerca do funcionamento de restaurantes em todo o Estado.</p> <p>Neste sentido, considerando que tal situação vem gerando enorme prejuízo aos empresários do ramo em destaque e a dispensa em massa de empregados, indicamos a tomada de diligências que o caso requer, no intuito de possibilitar que os</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			

restaurantes voltem a funcionar até as 23h, com a possibilidade de venda de bebidas alcóolicas e cumprimento de todas as normas de higienização em combate a pandemia.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Porto Velho – RO, 02 de fevereiro de 2020.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente,</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>Esta indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a alteração do Decreto nº 25.782/2021, de 30 de janeiro de 2021, no sentido de possibilitar o aumento do horário de funcionamento de restaurantes, bem como, que seja autorizada a venda de bebidas alcóolicas nestes estabelecimentos.</p> <p>Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.</p> <p>Em tempo, vale ressaltar que a presente indicação decorre da necessidade da alteração do que encontra previsto no Decreto nº 25.782/2021, de 30 de janeiro de 2021, que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021”, acerca do funcionamento de restaurantes em todo o Estado.</p> <p>Insta destacar os impactos decorrentes da alteração da forma de funcionamento de tais estabelecimentos, como: diminuição do fluxo de</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			
<p>caixa, endividamento, dificuldade para o pagamento de salários, demissão de funcionário e entre outros, tendo em vista que durante a vigência do decreto os estabelecimentos estão tendo seus horários de funcionamento reduzidos e funcionando através do serviço de entrega a domicílio.</p> <p>Ademais, como forma de amparar e atenuar os impactos e prejuízos futuros às empresas privadas destaca-se a importância de tomada de providências conforme o indicado, em caráter de urgência, tendo em vista o número de empresários, funcionários e famílias que tem como única fonte de renda e sustento o dinheiro oriundo das atividades realizadas pelos restaurantes diretamente afetados pela alteração da forma de prestação de seus serviços.</p> <p>Assim, considerando o exposto, elevamos a importância da providência ora indicada, no sentido de realizar a alteração do Decreto nº 25.782/2021, de 30 de janeiro de 2021, no sentido de possibilitar o aumento do horário de funcionamento de restaurantes, até às 23h, bem como, que seja autorizada a venda de bebidas alcóolicas nestes estabelecimentos.</p> <p>Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres Parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.</p>  			
<p>Processo nº 0000/2021 Página 4 de 4</p> <p>Av. Farquhar nº 2562, Bairro Olaria Porto Velho RO CEP: 76.801-189 Fone: 69 3218.5605 5645 www.al.ro.leg.br</p>			